



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

ANEXO

QUINTO INFORME TÉCNICO

6ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 | PNE-TESTE

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TESTAGEM UTILIZANDO TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS PARA COVID-19

Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19

A Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis, Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações informa que serão distribuídos, nesta etapa, **9.185.330** testes rápidos de antígenos para as 27 Unidades Federadas. Estão contemplados nesta distribuição os kits Teste rápido Covid Ag e TR DPP® COVID-19 AG (ambos com 20 testes), além do TR SARS-COV-2 AG e do TR COVID-19 AG (ambos com 25 testes).

I - OBJETO

Dando continuidade ao Programa “Diagnosticar para Cuidar” com o Plano Nacional de Expansão da Testagem para a Covid-19 (PNE-Teste), o Ministério da Saúde disponibiliza para as 27 Unidades Federadas o quantitativo de **9.185.330** Testes Rápidos de Antígenos para covid-19 (TR-AG).

II - OPERACIONALIZAÇÃO

A implementação do Plano Nacional de Expansão da Testagem da covid-19 necessita do apoio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal para sua execução, de forma que seja possível garantir sua eficácia e resposta articulada e efetiva no controle da pandemia no país.

III - PÚBLICO ALVO E DISTRIBUIÇÃO DE TESTES

A presente pauta visa atender os múltiplos públicos alvo, por meio das seguintes estratégias preconizadas no PNE-Teste:

- Diagnóstico assistencial: testagem para indivíduos sintomáticos suspeitos de covid-19.
- Busca ativa: para indivíduos participantes de surtos de covid-19, sintomáticos ou não, e para contatos de casos suspeitos ou confirmados de covid-19 (rastreamento e monitoramento de contatos).
- Triagem: para qualquer indivíduo, assintomático ou sintomático, independente do estado vacinal ou idade, principalmente para aqueles com maior risco de contaminação.

O quantitativo de testes disponibilizados nesta pauta aos estados e Distrito Federal leva em consideração a situação epidemiológica, população de cada município do país e alguns indicadores propostos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e adaptados para as características do Brasil, conforme discriminado na Tabela 1. Caberá aos estados realizarem a distribuição dos TR-AG aos municípios mediante pactuação dos quantitativos nas Comissões Intergestoras Bipartite-CIB's.

Tabela 1: Quinta pauta de distribuição de Testes Rápidos de Antígenos para Covid-19.

| UF | Testes para diagnóstico assistencial | Testes para triagem | Testes para busca ativa | Kits com 20 testes | Kits com 25 testes | Total de testes * |
|--------------|--------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| AC | 463 | 7.167 | 2.315 | 296 | 161 | 9.945 |
| AL | 3.144 | 27.021 | 15.720 | 1.368 | 741 | 45.885 |
| AM | 6.639 | 33.628 | 30.813 | 2.119 | 1.148 | 71.080 |
| AP | 2.984 | 6.869 | 14.918 | 736 | 402 | 24.770 |
| BA | 39.376 | 120.504 | 196.880 | 10.628 | 5.768 | 356.760 |
| CE | 23.705 | 74.020 | 117.045 | 6.396 | 3.474 | 214.770 |
| DF | 6.546 | 24.437 | 32.728 | 1.898 | 1.030 | 63.710 |
| ES | 34.487 | 32.600 | 172.434 | 7.136 | 3.872 | 239.520 |
| GO | 101.014 | 56.901 | 478.105 | 18.946 | 10.284 | 636.020 |
| MA | 11.932 | 57.317 | 59.661 | 3.843 | 2.082 | 128.910 |
| MG | 60.199 | 171.827 | 300.563 | 15.812 | 8.654 | 532.590 |
| MS | 7.576 | 22.561 | 37.882 | 2.021 | 1.104 | 68.020 |
| MT | 14.072 | 28.237 | 70.086 | 3.341 | 1.823 | 112.395 |
| PA | 32.318 | 69.722 | 156.520 | 7.703 | 4.180 | 258.560 |
| PB | 18.819 | 32.606 | 93.495 | 4.316 | 2.344 | 144.920 |
| PE | 26.126 | 77.426 | 130.632 | 6.983 | 3.781 | 234.185 |
| PI | 15.884 | 26.590 | 77.905 | 3.569 | 1.960 | 120.380 |
| PR | 59.715 | 92.695 | 297.765 | 13.400 | 7.287 | 450.175 |
| RJ | 58.792 | 139.974 | 293.634 | 14.670 | 7.960 | 492.400 |
| RN | 733.260 | 28.426 | 2.207.519 | 88.449 | 48.009 | 2.969.205 |
| RO | 20.549 | 14.424 | 100.548 | 4.036 | 2.192 | 135.520 |
| RR | 2.861 | 4.914 | 14.305 | 659 | 356 | 22.080 |
| RS | 65.162 | 92.313 | 322.741 | 14.277 | 7.787 | 480.215 |
| SC | 42.012 | 58.059 | 209.669 | 9.222 | 5.012 | 309.740 |
| SE | 854 | 18.573 | 4.268 | 701 | 387 | 23.695 |
| SP | 98.758 | 372.397 | 492.770 | 28.685 | 15.609 | 963.925 |
| TO | 11.010 | 12.745 | 52.200 | 2.259 | 1.231 | 75.955 |
| Total | 1.498.256 | 1.703.953 | 5.983.121 | 273.469 | 148.638 | 9.185.330 |

*A somatória das estratégias é de **9.185.330** testes, contudo foi corrigida conforme fator de embalagem do kit com um arredondamento do valor para cima, múltiplo de 20 e 25, para cada município. Municípios que não apresentarem indicação para envio de testes a partir dos indicadores, receberão pelo menos um kit com 20 TR-AG. Dessa forma, o somatório de TR-AG enviados nessa pauta é de **9.185.330**.

É importante destacar que, com o PNE-Teste, o Ministério da Saúde distribuirá os TR-AG para o uso nas estratégias de testagem recomendadas. Os municípios, estados e o Distrito Federal podem utilizar os TR-AG já adquiridos para utilizar nas estratégias propostas, contudo, devem observar se as recomendações da bula indicam o uso em indivíduo assintomático para a realização da triagem e busca ativa. Por outro lado, podem adquirir TR-AG para fortalecer a estratégia de testagem em larga escala.

IV - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Os TR-AG para covid-19 são testes imunocromatográficos *point-of-care*, capazes de detectar, de forma qualitativa, antígenos virais em amostras biológicas.

Os testes devem ser utilizados de acordo com as orientações do fabricante presentes nas respectivas bulas. Para a realização dos TR-AG para covid-19 devem ser coletadas amostras por meio de swab nasal ou nasofaríngeo, a depender do fabricante.

Maiores informações acerca da utilização dos testes podem ser encontradas nas bulas dos kits disponíveis na Tabela 2:

Tabela 2: Especificação dos testes rápidos de antígeno (TR-AG) distribuídos pelo Ministério da Saúde.

| Teste | TR COVID Ag (IBMP) | TR DPP COVID-19 AG (Chembio) | TR SARS CoV 2 AG (Genbody) | TR COVID-19 AG (Humasis) |
|--------------------------|---|---|--|---|
| Coleta | Swab Nasofaríngeo | Swab Nasal | *Swab Nasal | Swab Nasofaríngeo |
| Instruções de uso (bula) | https://bit.ly/3qZmOEg | https://bit.ly/3CL8bXa | https://bit.ly/3FfUBgv | https://bit.ly/3qZbHvZ |
| Vídeo explicativo | https://bit.ly/307dpyS | https://bit.ly/3bVAgQN | https://bit.ly/3mWvVTQ | https://bit.ly/3pbRYGZ |
| Fabricante / Marca | Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Brasil) IBMP FIOCRUZ | Chembio Diagnostics Systems, Inc. (Estados Unidos da América) Bio-Manguinhos FIOCRUZ | Genbody Inc. (Coreia do Sul) Bio-Manguinhos FIOCRUZ | Humasis Co.Ltd. (Coreia do Sul) Bio-Manguinhos FIOCRUZ |
| Registro MS | 80780040006 | 80142170047 | 80142170049 | 80142170048 |
| Sensibilidade | 91,80% | 90,30% | 96,75% | 95,50% |
| Especificidade | 98,80% | 98,80% | 98,92% | 100,00% |

*Foi aprovada recentemente a coleta por meio de swab nasal para realização do teste TR SARS CoV 2 AG

V - SISTEMA DE REGISTROS

Para fins de monitoramento epidemiológico, é imprescindível que **todos** os testes rápidos de antígeno realizados sejam devidamente registrados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Os testes realizados em indivíduos assintomáticos ou com síndrome gripal devem ser notificados no [e-SUS Notifica](#). Testes realizados em indivíduos com Síndrome Respiratória Aguda Grave devem ser notificados no [SIVEP-Gripe](#).

O [Sistema de Informação de Insumos Estratégicos \(SIES\)](#) permite que os estados realizem solicitações do TR-AG conforme necessidade ou demanda. Mesmo que haja pauta automática, que será elaborada pelo Ministério da Saúde a todas as UF, caso o Estado necessite realizar pedidos extraordinários, deverão fazê-lo via SIES. Os colaboradores que por ventura ainda não tenham acesso ao sistema, por gentileza enviar a solicitação de cadastro para o email: lista.sies@saude.gov.br.

Para fins de rastreabilidade, recomenda-se que as SES registrem a distribuição dos TR-AG para os municípios no SIES.

VI - CONCLUSÃO

Os informes técnicos permanecerão como meio de atualização das distribuições dos TR-AG e novas orientações técnicas que se façam necessárias à manutenção da estratégia de testagem preconizada pelo Ministério da Saúde.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao Ministério da Saúde de quaisquer ocorrências relacionadas aos testes rápidos de antígeno de forma a viabilizar ações efetivas, tempestivamente.

Esta Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações se coloca à disposição para demais esclarecimentos e orientações acerca da utilização dos testes rápidos de antígeno por meio do e-mail: antigeno@saude.gov.br

GREICE MADELEINE IKEDA DO CARMO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis -Substituto

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Roberto Leonel Peterka, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis substituto(a)**, em 20/12/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 21/12/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde substituto(a)**, em 22/12/2021, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024434780** e o código CRC **D238D931**.